

ANEXO XXXII

(Anexo I à Lei nº 12.702, de 7 de agosto de 2012)

**GRATIFICAÇÃO ESPECÍFICA DOS SERVIDORES DO PLANO GERAL DE
CARGOS DO PODER EXECUTIVO EM ATIVIDADE NO INMET**

a) Cargos de nível superior

Em R\$

CLASSE	PADRÃO	VALORES DA GEINMET		
		Até 31 de julho de 2016	A partir de 1ª de agosto de 2016	A partir de 1ª de janeiro de 2017
ESPECIAL	III	1.330,00	1.409,00	1.483,00
	II	1.299,00	1.377,00	1.449,00
	I	1.269,00	1.345,00	1.416,00
C	VI	1.209,00	1.281,00	1.348,00
	V	1.181,00	1.252,00	1.318,00
	IV	1.154,00	1.223,00	1.287,00
	III	1.128,00	1.195,00	1.258,00
	II	1.102,00	1.168,00	1.229,00
	I	1.077,00	1.141,00	1.201,00
B	VI	1.026,00	1.087,00	1.144,00
	V	1.002,00	1.062,00	1.118,00
	IV	979,00	1.037,00	1.092,00
	III	957,00	1.014,00	1.067,00
	II	935,00	991,00	1.043,00
	I	914,00	969,00	1.020,00
A	V	870,00	922,00	971,00
	IV	850,00	901,00	948,00
	III	830,00	880,00	926,00
	II	811,00	859,00	904,00
	I	792,00	839,00	883,00

b) Cargos de nível intermediário

Em R\$

CLASSE	PADRÃO	VALORES DA GEINMET		
		Até 31 de julho de 2016	A partir de 1ª de agosto de 2016	A partir de 1ª de janeiro de 2017
ESPECIAL	III	783,00	830,00	874,00
	II	728,00	771,00	812,00
	I	677,00	717,00	755,00
C	VI	599,00	635,00	668,00
	V	557,00	590,00	621,00
	IV	518,00	549,00	578,00
	III	482,00	511,00	538,00
	II	448,00	475,00	500,00
	I	417,00	442,00	465,00
B	VI	369,00	391,00	412,00
	V	343,00	363,00	382,00
	IV	319,00	338,00	356,00
	III	297,00	315,00	332,00
	II	276,00	292,00	307,00
A	I	257,00	272,00	286,00
	V	227,00	241,00	254,00
	IV	211,00	224,00	236,00
	III	196,00	208,00	219,00
	II	182,00	193,00	203,00
A	I	169,00	179,00	188,00

c) Cargos de nível auxiliar

Em R\$

CLASSE	PADRÃO	VALORES DA GEINMET		
		Até 31 de julho de 2016	A partir de 1ª de agosto de 2016	A partir de 1ª de janeiro de 2017
ESPECIAL	III	283,17	300,00	316,00
	II	274,92	291,00	306,00
	I	266,91	283,00	298,00